



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 9079618110000798.000093/2026-92

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, consistente na realização de treinamento presencial com o tema **“Liderança Feminina e Perfil Comportamental”**, destinado às Mulheres Profissionais da Contabilidade, com carga horária de **01 (uma) hora**, a ser realizado em **25 de setembro de 2026**.

1.2. O serviço objeto desta contratação caracteriza-se como **serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual**, relacionado a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação será contado da assinatura do instrumento contratual ou equivalente até 30 de setembro de 2026, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1.1. A descrição da solução como um todo, considerada a especificação do objeto, sua forma de execução, os resultados pretendidos e as demais condições necessárias à contratação, encontra-se detalhada neste Termo de Referência e nos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, que integram a instrução processual.

3.1.2. A solução compreende a contratação de empresa especializada para a realização do treinamento **“Liderança Feminina e Perfil Comportamental”**, na modalidade presencial, com carga horária de 01 (uma) hora, destinado às Mulheres Profissionais da Contabilidade, com abordagem de conteúdos relacionados à liderança, comunicação assertiva, autoconhecimento, perfil comportamental, empatia e relacionamento interpessoal.

3.1.3. O treinamento será realizado em 25 de setembro de 2026, em local e horário definidos pelo CRCES, conforme programação da atividade, cabendo à CONTRATADA disponibilizar a profissional responsável pela capacitação e executar o treinamento de acordo com o conteúdo e a metodologia apresentados na proposta e considerados na instrução da contratação.

3.1.4. Considerando a natureza pontual e não continuada do objeto, seu ciclo de vida compreende o

planejamento e a preparação da atividade, a execução do treinamento, o acompanhamento de sua realização, a disponibilização de eventuais materiais previstos e o encerramento da prestação após o cumprimento integral das obrigações contratadas.

3.1.5. Não se aplicam ao objeto obrigações relacionadas à manutenção ou à assistência técnica, por se tratar de serviço de capacitação sem fornecimento de bens, equipamentos ou sistemas que demandem tais serviços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUSTENTABILIDADE

4.1.1. A execução do objeto deverá observar, quando aplicável, os princípios e diretrizes de sustentabilidade previstos na legislação vigente e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.2. Considerando a natureza pontual e predominantemente intelectual do serviço, não foram identificados requisitos específicos de sustentabilidade que impliquem obrigações adicionais à CONTRATADA, sem prejuízo da adoção de práticas que reduzam o consumo desnecessário de materiais e recursos.

4.2. GARANTIA

4.2.1. Não será exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza pontual e não continuada do objeto, sua curta duração e o fato de que o pagamento estará condicionado à efetiva execução do treinamento e ao respectivo atesto.

4.2.2. A ausência de exigência de garantia não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, nem impede a aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis em caso de inexecução ou execução inadequada do objeto.

4.3. REQUISITOS DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.3.1. O objeto consiste na prestação de serviço técnico especializado para realização, na modalidade presencial, do treinamento “Liderança Feminina e Perfil Comportamental”, destinado às Mulheres Profissionais da Contabilidade.

4.3.2. O treinamento terá carga horária de 01 (uma) hora e deverá ser realizado em 25 de setembro de 2026, conforme programação estabelecida pelo CRCES.

4.3.3. O treinamento deverá ser ministrado pela profissional indicada pela CONTRATADA, observadas as condições que fundamentaram a contratação e a documentação apresentada no processo.

4.3.4. O conteúdo deverá abordar, de acordo com a metodologia adotada, aspectos relacionados, no mínimo, a:

- a) liderança e desenvolvimento de competências comportamentais;
- b) autoconhecimento e perfil comportamental;
- c) identificação de pontos fortes e aspectos a desenvolver;
- d) compreensão das diferenças entre perfis comportamentais;
- e) comunicação assertiva e eficaz;
- f) empatia e relacionamento interpessoal;
- g) prevenção e redução de conflitos decorrentes de comunicação; e
- h) construção e manutenção de relacionamentos profissionais positivos.

4.3.5. A execução deverá observar a programação, a modalidade, a carga horária e as orientações previamente estabelecidas pelo CRCES.

4.3.6. A prestação do serviço compreenderá a preparação e a realização integral do treinamento, incluindo a disponibilização da profissional responsável por sua condução.

4.3.7. Não se trata de contratação de mão de obra com dedicação exclusiva, nem de serviço de natureza continuada, consistindo em prestação pontual e determinada.

4.4. REQUISITOS TEMPORAIS

4.4.1. A execução do treinamento deverá ocorrer em 25 de setembro de 2026, em horário previamente definido e comunicado pelo CRCES.

4.4.2. A CONTRATADA deverá assegurar a disponibilidade da profissional responsável durante todo o período necessário à realização da atividade, observada a carga horária de 01 (uma) hora.

4.4.3. Eventual impossibilidade de execução na data estabelecida ou circunstância que possa comprometer a realização do treinamento deverá ser comunicada imediatamente ao CRCES, para avaliação das providências cabíveis.

4.5. REQUISITOS LEGAIS

4.5.1. A contratação deverá observar a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

4.5.2. A contratação direta deverá ser fundamentada no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual relacionado a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, desde que presentes os requisitos legais para a inexigibilidade.

4.5.3. A instrução processual deverá contemplar a demonstração dos pressupostos legais da contratação direta, conforme documentação e justificativas constantes dos autos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. Início da execução do objeto: a execução terá início na data e no horário previamente definidos pelo CRCES, mediante emissão da Ordem de Serviço ou comunicação formal equivalente, observada a programação da atividade.

5.1.1.2. O objeto será executado mediante a realização de treinamento presencial, com duração total de 01 (uma) hora, sobre o tema “Liderança Feminina e Perfil Comportamental”, destinado às Mulheres Profissionais da Contabilidade.

5.1.1.3. A execução compreenderá a disponibilização da profissional responsável pela capacitação, a apresentação do conteúdo programático e a aplicação da metodologia apresentada pela CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.1.4. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente a carga horária contratada, observar as orientações do CRCES e assegurar a disponibilidade da profissional responsável durante todo o período de realização do treinamento.

5.2. Cronograma de realização dos serviços

5.2.1. O serviço será executado conforme o seguinte cronograma:

Etapas	Período
Planejamento e alinhamento da atividade	Previamente à realização do treinamento, conforme orientações do CRCES
Preparação do conteúdo e da metodologia	Antes da data de realização do treinamento

Realização do treinamento presencial	25/09/2026, com duração de 01 (uma) hora
Acompanhamento e atesto da execução	Após a realização do treinamento
Encerramento da prestação	Após o cumprimento integral das obrigações contratadas

5.3. Local e horário da prestação dos serviços

5.3.1. O treinamento será realizado presencialmente nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, situado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, ou em outro local previamente indicado pelo CRCES.

5.3.2. A prestação do serviço ocorrerá em 25 de setembro de 2026, em horário previamente definido e comunicado pelo CRCES, com duração total de 01 (uma) hora.

5.4. Rotinas a serem cumpridas

5.4.1. A CONTRATADA deverá realizar alinhamento prévio com a área responsável do CRCES para definição das condições necessárias à execução do treinamento.

5.4.2. AA CONTRATADA deverá assegurar a participação da profissional indicada na documentação que fundamentou a contratação, responsável pela condução do treinamento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4.3. A profissional responsável deverá apresentar o conteúdo e desenvolver a metodologia proposta, observando a duração contratada e as orientações previamente estabelecidas.

5.4.4. A CONTRATADA deverá comunicar previamente ao CRCES qualquer circunstância que possa comprometer a execução do treinamento na data programada.

5.4.5. Ao final da atividade, a CONTRATADA deverá fornecer, quando previsto na proposta ou solicitado previamente pelo CRCES, os materiais utilizados ou disponibilizados durante a capacitação.

5.5. Materiais a serem disponibilizados

5.5.1. Para a adequada execução do treinamento, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais didáticos e demais recursos que estejam previstos em sua proposta ou que sejam necessários à aplicação da metodologia apresentada, quando sob sua responsabilidade.

5.5.2. Não está previsto o fornecimento de equipamentos permanentes, mobiliário ou materiais de consumo pelo contratado, cabendo ao CRCES disponibilizar a infraestrutura institucional necessária à realização presencial da atividade, conforme previamente acordado.

5.6. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6.1. O objeto compreende a realização de 01 (um) treinamento presencial, com duração total de 01 (uma) hora.

5.6.2. O treinamento será realizado em 25/09/2026, destinado às Mulheres Profissionais da Contabilidade.

5.6.3. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do serviço, incluindo honorários profissionais, preparação do conteúdo, deslocamentos, tributos e demais despesas de responsabilidade da CONTRATADA, quando aplicáveis.

5.6.4. O valor estimado da contratação corresponde à realização integral do treinamento, não sendo prevista remuneração por hora adicional, salvo mediante prévia e formal alteração contratual, quando legalmente cabível.

5.7. Especificação da garantia do serviço

5.7.1. Considerando a natureza pontual e não continuada do objeto, bem como a sua execução em data

previamente definida, não será exigida garantia contratual adicional para a prestação do serviço, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral das obrigações assumidas e da aplicação das medidas administrativas cabíveis em caso de inexecução ou execução inadequada.

5.8. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8.1. Não serão necessários procedimentos específicos de transição e finalização do contrato, em razão das características do objeto, cuja execução se encerra após a realização integral do treinamento, o cumprimento das obrigações contratadas e o respectivo atesto pelo fiscal do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o CRCES e a contratada deverão ser realizadas, preferencialmente, por escrito, admitindo-se a utilização de mensagem eletrônica sempre que o ato não exigir formalidade específica.

6.3 O CRCES poderá convocar representante da contratada para prestar esclarecimentos ou adotar providências necessárias à adequada execução do contrato, sempre que constatada a necessidade.

Responsável técnico

6.3.1. Antes do início da execução, a CONTRATADA deverá indicar formalmente a profissional responsável pela realização do treinamento, assegurando sua disponibilidade na data e horário previamente definidos pelo CRCES, bem como o cumprimento integral do conteúdo, da carga horária e das condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

Fiscalização

6.3.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.3 O fiscal do contrato acompanhará a execução contratual para assegurar o cumprimento de todas as condições estabelecidas no contrato e a obtenção dos melhores resultados para a Administração, nos termos do art. 22, inciso VI, do Decreto nº 11.246, de 2022.

6.3.4 O fiscal do contrato registrará, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à sua execução, consignando as informações necessárias à regularização de faltas, defeitos ou impropriedades eventualmente constatados, nos termos do art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 22, inciso II, do Decreto nº 11.246, de 2022.

6.3.5 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade na execução contratual, o fiscal do contrato notificará a contratada para promover a correção das inconformidades, estabelecendo prazo para seu cumprimento, nos termos do art. 22, inciso III, do Decreto nº 11.246, de 2022.

6.3.6 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, toda situação que demandar decisão ou adoção de providências que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as medidas cabíveis, nos termos do art. 22, inciso IV, do Decreto nº 11.246, de 2022.

6.3.7 Na hipótese de ocorrência que possa comprometer a execução do contrato nas datas previstas, o fiscal do contrato comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato, nos termos do art. 22, inciso V, do Decreto nº 11.246, de 2022.

6.3.8 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da vigência contratual, com vistas à adoção tempestiva das providências necessárias à eventual prorrogação contratual ou à realização de nova contratação, quando cabível, nos termos do art. 22, inciso VII, do

Decreto nº 11.246, de 2022.

6.3.9 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições necessárias à execução contratual e comunicará ao gestor as ocorrências que possam repercutir na liquidação, pagamento, glosas ou necessidade de alteração contratual, instruindo os registros pertinentes no âmbito de suas atribuições.

6.3.10 Constatado o descumprimento de obrigações contratuais, o fiscal do contrato adotará as providências necessárias para a solução da ocorrência e, quando a situação ultrapassar sua competência, comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis, nos termos do art. 23, inciso IV, do Decreto nº 11.246, de 2022.

Gestor do Contrato

6.3.11 O gestor do contrato coordenará o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, mantendo atualizado o processo administrativo com todos os registros formais relacionados à execução do contrato, tais como Ordens de Serviço, registros de ocorrências, alterações contratuais e demais documentos pertinentes, elaborando, quando necessário, relatório para subsidiar a avaliação da necessidade de adequações contratuais, nos termos do art. 21, inciso IV, do Decreto nº 11.246, de 2022.

6.3.12 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato relativos à execução contratual e às providências adotadas, comunicando à autoridade competente as situações que ultrapassarem sua competência, nos termos do art. 21, inciso II, do Decreto nº 11.246, de 2022.

6.3.13 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, adotará as providências necessárias para a regular instrução dos processos de empenho, liquidação e pagamento e registrará eventuais ocorrências que possam comprometer a execução contratual, nos termos do art. 21, inciso III, do Decreto nº 11.246, de 2022.

6.3.14 O gestor do contrato emitirá documento de avaliação da execução contratual, com base nas informações registradas pelo fiscal do contrato, consignando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, seu desempenho na execução do objeto e, quando cabível, a aplicação de sanções ou outras ocorrências relevantes, nos termos do art. 21, inciso VIII, do Decreto nº 11.246, de 2022.

6.3.15 O gestor do contrato adotará as providências necessárias à instauração de processo administrativo para apuração de infrações e eventual aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão prevista no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou setor competente, conforme o caso, nos termos do art. 21, inciso X, do Decreto nº 11.246, de 2022.

6.3.16 Ao término da execução contratual, o gestor do contrato elaborará relatório final contendo informações sobre o cumprimento dos objetivos que justificaram a contratação, bem como eventuais recomendações destinadas ao aprimoramento das futuras contratações da Administração, nos termos do art. 21, inciso VI, do Decreto nº 11.246, de 2022.

6.3.17 O gestor do contrato encaminhará ao setor competente a documentação necessária à liquidação e ao pagamento da despesa, observadas as condições estabelecidas no contrato e os atestos emitidos pelo fiscal do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. O objeto será recebido após a realização do treinamento, mediante verificação de sua execução pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, observadas as condições, o conteúdo, a carga horária, a data e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, será formalizado mediante atesto do responsável pelo acompanhamento e fiscalização, após a confirmação da efetiva realização do treinamento e do cumprimento das condições estabelecidas para a execução do objeto

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3.1. o prazo de validade;

7.2.3.2. a data da emissão;

7.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.3.5. o valor a pagar; e

7.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de chave pix indicada pelo fornecedor, desde que a conta para pagamento esteja em nome da empresa contratada, ou através de boleto/fatura emitido por este.

7.4.1.1. Na impossibilidade de pagamento via chave pix ou boleto/fatura, o valor poderá ser transferido para conta bancária, desde que a mesma esteja em nome da empresa contratada.

7.4.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1.1. A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, que contempla a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

8.1.2. A inexigibilidade deverá ser instruída com os documentos necessários à demonstração da inviabilidade de competição, da natureza técnica especializada do serviço e da notória especialização da empresa e/ou da profissional responsável pela execução do treinamento, observadas as exigências legais aplicáveis.

8.2 Justificativa da escolha da contratada

8.2.1. A escolha da empresa Self Company Consultoria e Treinamentos Ltda., inscrita no CNPJ nº 42.203.911/0001-66, fundamenta-se na experiência, qualificação e especialização demonstradas pelos documentos constantes dos autos, especialmente peça **1548499** os quais evidenciam sua atuação em atividades relacionadas ao objeto pretendido.

8.2.2. A documentação apresentada demonstra a experiência e a qualificação da empresa e da profissional indicada para ministrar o treinamento nas áreas de liderança, comportamento, comunicação, desenvolvimento pessoal e profissional, autoconhecimento e relacionamento interpessoal, subsidiando a caracterização da notória especialização prevista no art. 74, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2.3. . A execução do serviço deverá ser realizada pela profissional cuja qualificação, experiência e

especialização tenham fundamentado a contratação por inexigibilidade, observada a vedação prevista no art. 74, §4º, da Lei nº 14.133/2021, não sendo admitida sua substituição quando sua atuação pessoal constituir elemento determinante da justificativa da inexigibilidade.

8.3 Habilitação jurídica

8.3.1. Para fins de habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso:

8.3.1.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.3.1.2. Ato constitutivo, contrato social ou estatuto da empresa, acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

8.3.1.3. Documento de identificação e comprovação dos poderes de representação do responsável pela assinatura do instrumento contratual ou equivalente;

8.3.1.4. Documentos comprobatórios da regular constituição e do funcionamento da empresa, quando aplicáveis.

8.4 Regularidade fiscal, social e trabalhista

8.4.1. Deverão ser apresentados os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, compreendendo, conforme aplicável:

8.4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.4.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.4.1.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da contratada, quando aplicável;

8.4.1.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da contratada;

8.4.1.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, quando aplicável;

8.4.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão positiva com efeito de negativa;

8.4.1.7. Caso a contratada seja legalmente isenta de algum tributo ou obrigação, deverá apresentar documento comprobatório da respectiva condição.

8.5 Qualificação econômico-financeira

8.5.1. Fica dispensada a apresentação de documentação relativa à qualificação econômico-financeira, considerando o reduzido valor da contratação, a natureza pontual do serviço, a curta duração da execução e o pagamento condicionado à efetiva prestação e ao respectivo atesto, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

8.6 Qualificação técnica e comprovação da notória especialização

8.6.1. A contratada deverá apresentar documentação apta a demonstrar sua experiência e especialização na execução de treinamentos, cursos, capacitações ou atividades correlatas ao objeto, especialmente nas áreas de liderança, comunicação, comportamento, desenvolvimento pessoal e profissional, perfil comportamental e relacionamento interpessoal.

8.6.2. Poderão ser apresentados, entre outros documentos idôneos:

a) atestados ou declarações de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

b) certificados de formação, capacitação, especialização ou aperfeiçoamento;

c) comprovação de experiência profissional da empresa e/ou da profissional responsável;

- d) contratos, notas fiscais ou outros documentos relativos à execução de serviços semelhantes;
- e) portfólio profissional ou institucional;
- f) programas, materiais didáticos, conteúdos ou metodologias de treinamentos anteriormente realizados;
- g) currículos e documentos comprobatórios da qualificação da profissional indicada;
- h) outros documentos capazes de demonstrar a experiência, o conhecimento técnico e o desempenho anterior relacionados ao objeto.

8.6.3. A documentação apresentada deverá permitir a verificação da compatibilidade entre a experiência e a especialização da contratada e o conteúdo do treinamento “Liderança Feminina e Perfil Comportamental”.

8.6.4. Os documentos de qualificação técnica deverão subsidiar a caracterização da notória especialização exigida pelo art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, demonstrando que o conceito da empresa e/ou da profissional, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados às suas atividades, permite inferir que sua atuação é essencial e reconhecidamente adequada à plena satisfação do objeto.

8.7 Consultas e verificações de integridade

8.7.1. Previamente à formalização da contratação, deverão ser realizadas as consultas pertinentes aos cadastros oficiais, incluindo, quando aplicável:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
- d) demais bases oficiais pertinentes à verificação da regularidade e da inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.

8.7.2. Os comprovantes das consultas deverão ser juntados aos autos do processo de contratação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor proposto para a contratação é de R\$ 1.000,00 (mil reais), correspondente à realização de 01 (um) treinamento presencial, com carga horária de 01 (uma) hora, sobre o tema “Liderança Feminina e Perfil Comportamental”.

9.2. A compatibilidade do preço proposto foi aferida mediante análise dos documentos comprobatórios de contratações anteriores apresentados pela futura contratada, observados os parâmetros aplicáveis às contratações diretas e o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 7º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

9.3. Na análise foram consideradas as características e a similaridade dos serviços anteriormente prestados, incluindo, conforme aplicável, conteúdo, carga horária, modalidade de execução, qualificação profissional, metodologia e demais condições capazes de influenciar a formação do preço, conforme justificativa de preço constante dos autos.

9.4. O valor contratado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo honorários, preparação, materiais eventualmente utilizados, deslocamentos, tributos, encargos e demais despesas de responsabilidade da contratada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-------------------	------------	----------------	-------------

1	Treinamento presencial “Liderança Feminina e Perfil Comportamental”, destinado às Mulheres Profissionais da Contabilidade, com carga horária de 01 (uma) hora, a ser realizado em 25/09/2026.	Serviço	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
---	---	---------	---	-----------------	-----------------

9.5. O valor total estimado da contratação é de R\$ 1.000,00 (mil reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES.

- 3014 -PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - CURSOS E PALESTRAS
- 6.3.1.3.02.01.004 - SERVIÇOS DE INSTRUTORES

Vitória/ES, 17 de setembro de 2026.

Grazielly Inácio Tartaglia
Setor de Desenvolvimento Profissional

Aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias para a seleção do fornecedor, cumprindo as demais etapas legais para a contratação pública.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia, Coordenadora**, em 18/09/2026, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 18/09/2026, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1548748** e o código CRC **86E516C0**.